



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GP Nº 322/2022, de 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município:

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar e nomear os integrantes da Comissão Processante, composta por 3 (três) membros, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº 117/2011:

1. **Presidente: ELISANGELA DOS SANTOS;**
2. **Membro: JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS;**
3. **Membro: CRISTIANE SILVA DOS SANTOS.**

Parágrafo Único. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo ora instaurado.

Artigo 2º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º, para que tome conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição e de suas testemunhas, cientificando-o de que o seu não comparecimento no dia e horário designados implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, e produção de provas (testemunhal, documental, etc.), oportunidade em que deverá indicar as provas que deseja produzir, justificando-as, sob pena de preclusão.

§ 2º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá ser expedida mediante mandado pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Artigo 3º. Encerrada a oitiva das testemunhas, o depoimento do servidor indiciado, a Comissão tipificará a infração disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Artigo 4º. Tipificada a infração, o indiciado será citado por mandato expedido pelo Presidente da Comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo da repartição.

§ 1º. No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas (02) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo a revelia declarada por termo, nos autos do processo, e devolverá o prazo para defesa.

§ 3º. Para defender o indiciado revel a Comissão designará um servidor como Defensor Dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ao do indiciado.

Artigo 5º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

Parágrafo único. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Artigo 6º. O Processo Administrativo ora instaurado será processado pela Comissão Processante até o relatório final, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras medidas necessárias.

Artigo 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros servidores, de acordo com sua necessidade.

Artigo 8º. A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final a Prefeita.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 18 de agosto de 2022.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 18 de agosto de 2022.


LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública